

**CONTRATO**

Contrato nº 0228/2019 – SMS

Processo nº P082323/2019

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situado à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral-CE, CEP.: 62011-060, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário da Saúde o **Sr. GERARDO CRISTINO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, com sede no município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, Rua Vicente Setembrinho Palottin, Nº 455, Bairro: Padre Ulrico, CEP: 85.604-446, Telefone: (46) 3211.5461, inscrita no CNPJ sob o nº 27.860.256/0001-25, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **SR. WILLIAN DIEGO BARRETO DE COSTA**, brasileiro, residente e domiciliado em Rua Getúlio Vargas, Nº 45, Bairro São Miguel, CEP: 85.602-120 no Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade nº 9.223.554-8 SSP/PR CPF: 071.536.549-50 têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 113/2018, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 113/2018, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.


**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

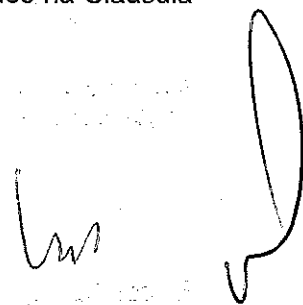
3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de **medicamentos (padronizados)**, destinados às unidades básicas de saúde do município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO**

  
Dr. Artur Lira Linhares  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMS



**5.1.** O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 39.375,00** (Trinta e nove mil e trezentos e setenta e cinco reais), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

ITEM	QUANT.	MEDICAMENTO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
45	37.500	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, ENVELOPE PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G	ENVELOPE	R\$ 0,5700	R\$ 21.375,00
49	200.000	SINVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,0900	R\$ 18.000,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 39.375,00</b>

**5.2.** Caso o prazo exceda a 01 (um) ano, o preço contratual será reajustado, utilizando a variação do índice econômico da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) o órgão interministerial responsável pela regulação econômica do mercado de medicamentos.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

**6.2.** A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

**6.3.** Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.4.** É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

**6.5.** Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:


**6.5.1.** Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

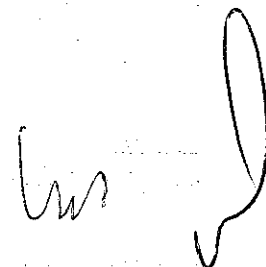
**6.6.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**7.1.** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

**0701.10.303.073.2291.33.90.30.00 – FONTE FEDERAL**

  
**Dr. Artur Lira Linhares**  
 OAB - CE Nº 34.670  
 Gerente da Célula de Contratos,  
 Convênios e Processos Licitação - SMS



### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Central de Abastecimento Farmacêutica Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete, nº15, Bairro: Junco, CEP: 62.030-495, Sobral-CE, nos horários de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00, de segunda-feira à sexta-feira.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

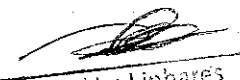
10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

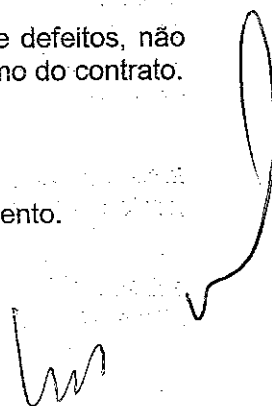
10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

  
Dr. Artur Lira Linhares  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - 5165



**11.2.** Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

**11.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

**11.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

**11.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**11.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

**11.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**11.9.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

**11.10.** Os fornecedores de medicamentos, laboratórios ou distribuidoras, deverão colocar obrigatoriamente em suas embalagens secundárias e/ou primárias feito por jateadora de tinta os seguintes dizeres: "VENDA PROIBIDA AO COMERCIO".

**11.11.** O contratado ou o fornecedor, se obriga a reduzir o preço sempre que houver redução do preço máximo na lista da CMED e seu valor proposto esteja superior ao constante na página da CMED, no sítio eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Obriga-se, ainda, a cumprir automaticamente os descontos CAP (Coeficiente de Adequação de Preços).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

**12.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**12.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

**12.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

**12.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

  
Dr. Artur Lira Lima  
OAB - CE Nº 34.679  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a), pelo **Sr. Ajax de Souza Cardozo, Coordenador da assistência Farmacêutica**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

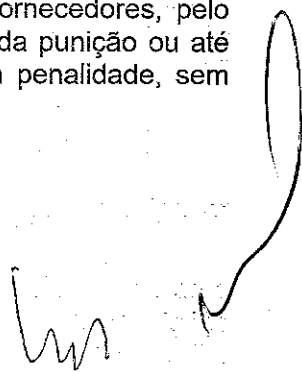
f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

14.1.2. O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

  
Dr. Artur Lira Linhares  
OAB - CE Nº 34.671  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios



14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.


E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.


Sobral (CE), 28 de Agosto 2019.

  
GERARDO CRISTINO FILHO  
CONTRATANTE


  
WILLIAM DIEGO BARRETO DE COSTA  
CPF: 071.536.549-50  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1.   
CPF: 017.750.063-02  
Visto:

2.   
CPF: 087.432.353-21

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

  
Dr. Artur Lira Linhares  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios

situada no Município de Sobral/CE. DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. DATA DA ASSINATURA: 08 de agosto de 2019. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE e Igor Lucetti Sousa - CONTRATADO. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICADA SMS.

### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**EXTRATO DO CONTRATO N° 0224/2019-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: CMK AUTOMAÇÃO COMERCIAL EIRELI - EPP OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos eletrônicos, que serão destinados ao uso da Coordenação de Assistência Farmacêutica e Unidade de Vigilância de Zoonoses da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° 041/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 15.899,00 (quinze mil e oitocentos e noventa e nove reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, que ocorreu em 28 de agosto de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Cristiane Martins Moia. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICADA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO N° 0225/2019-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: CENTRO CATARINENSE DE APOIO À AUDIÇÃO EIRELI. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual - AASI destinados ao Serviço de Atenção à Saúde Auditiva da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° 184/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 34.423,04 (trinta e quatro mil e quatrocentos e vinte e três reais e quatro centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerente do Centro de Reabilitação da Secretaria Municipal da Saúde, Sr. Osmar Arruda da Ponte Neto. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, que ocorreu em 28 de agosto de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Ailton Francisco da Silva. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICADA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO N° 0226/2019-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: SONOVADO BRASIL PRODUTOS AUDIOLOGICOS LTDA. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual - AASI destinados ao Serviço de Atenção à Saúde Auditiva da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° 184/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 42.294,24 (quarenta e dois mil e duzentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerente do Centro de Reabilitação da Secretaria Municipal da Saúde, Sr. Osmar Arruda da Ponte Neto. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, que ocorreu em 28 de agosto de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Marilisa Fernandes Zavagli. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICADA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO N° 0227/2019-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: GN RESOUND PRODUTOS MEDICOS LTDA. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual - AASI destinados ao Serviço de Atenção à Saúde Auditiva da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° 184/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 188.164,34 (cento e oitenta e oito mil e cento e sessenta e quatro reais e trinta e quatro

centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerente do Centro de Reabilitação da Secretaria Municipal da Saúde, Sr. Osmar Arruda da Ponte Neto. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, que ocorreu em 28 de agosto de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Anderson André Dias. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICADA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO N° 0228/2019-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos (padronizados), destinados às unidades básicas de saúde do município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° 113/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 39.375,00 (trinta e nove mil e trezentos e setenta e cinco reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr. Ajax de Souza Cardozo, Coordenador da Assistência Farmacêutica. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, que ocorreu em 28 de agosto de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Willian Diego Barreto de Costa. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICADA SMS.

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 0228/2019-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI OBJETO: Acordam em apostilar o Contrato n° 0228/2019, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO N° 113/2018 - SMS, tendo em vista a Alteração da Dotação Orçamentária do Contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a ser de 0701.10.303.073.2291.33.90.30.00 para 0701.10.303.0073.1289.33.90.30.00, 1211.0000.00 e 0701.10.303.0073.1289.33.90.30.00.1214.0000.00, conforme o processo n° P082325/2019. Sobral, 28 de agosto de 2019. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICADA SMS.

**EDITAL N° 09/2019 - SMS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR PARA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N° 1613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO MUNICIPAL N° 2240, DE 04 DE JULHO DE 2019. SEGUNDO TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, tendo em vista que restou devidamente homologado o resultado final do processo seletivo regulado pelo Edital SMS 09/2019, conforme publicado no Diário Oficial do Município de n° 603 de 05 de agosto de 2019, RESOLVE: I - CONVOCAR os candidatos abaixo transcritos, a comparecer a CGP - Célula de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE, situada na Boulevard João Barbosa, 776 - Centro, no período de 28 de agosto de 2019 à 03 de setembro de 2019, no horário das 8h às 12h e das 13h às 16h, para o procedimento de contratação. II - INFORMAR que a contratação se dará pelo prazo de 12 meses. III - INFORMAR que os candidatos ora convocados deverão efetuar o pré-cadastro no site da Prefeitura Municipal de Sobral, através do endereço eletrônico: <http://precadastroh.sobral.ce.gov.br> e apresentar cópia da documentação exigida na ordem: a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); b) PIS; c) 01 Foto 3x4; d) RG; e) CPF; f) Título de Eleitor; g) Carteira de Reservista; h) Certidão de Nascimento ou Casamento; i) Número de conta corrente no Banco ITAÚ; j) Comprovante de Residência; k) Comprovação da titulação exigida no edital; l) Registro regular no conselho de sua categoria profissional; m) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); n) Certidão negativa de débitos da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal. o) Ficha cadastral (ANEXO I) devidamente preenchida; p) Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO II). IV. RETIFICAR os nomes das candidatas Marta Regina Santos do Carmo, aprovada como 2ª (segunda) classificada para a função de Farmacêutico Responsável Técnico, Código 01 AB e Thais Costa Mesquita, aprovadas como 7ª (sétima) classificadas para a função Dentista, Código 04 AB, que por equívoco de digitação, foram publicadas com a seguinte grafia: Marta Bruna Santos do Carmo e Thais Rodrigues Lima, respectivamente, na convocação anteriormente feita, no Diário de n° 609, de 13 de agosto de 2019, deixando de reabrir o prazo para apresentação, em razão do comparecimento espontaneamente das candidatas ao ato. Sobral, CE, 26 de agosto de 2019. Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE.**



CP-2019/005-DUG DIVERSAS UNIDADES GESTORAS, cujo objeto é Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 02.27.01/2018, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 02.27.01/2018, realizado pelo Município de Itaipava - CE visando a contratação de serviços de locação de veículos para atender as demandas das secretarias diversas do município de Quixadá-CE. Adesão à Ata de Registro de Preços Nº. 0328/2019, oriunda do Pregão presencial Nº 20180010-D-DE, realizado pelo Departamento de Arquitetura e Engenharia do Estado do Ceará visando a contratação Serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e prédios públicos, realizado por empresa especializada com mão de obra materiais e peças de reposição por conta da contratada. De acordo com a tabela SEINFRA 26 QU/26.1. Para atender as diversas Secretarias do Município de Quixadá-CE. Em favor do fornecedor: 01. EMKO CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ: 24.233.779/0001-53, estabelecida na Rua São Joaquim, 376 /A, Tirou, CEP: 29022-240, Natal-RN; Representada pelo Sr. Tales Emanuel Veríssimo Pereira Araújo, brasileiro, solteiro, nascido em 18/06/1993, Procurador, CPF: 101.762.164-05, Documento de Identidade (RG) nº 2482345 SSP-RN; Secretária Municipal de Educação de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais); Secretária Municipal de Saúde de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais); Secretária de Desenvolvimento Social de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais); Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais); Secretária Municipal de Trânsito, Cidadania, Segurança e Serviços Públicos de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais); Secretária de Participação Popular, Esporte e Juventude de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais); Fundação Cultural de Quixadá de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais); Perfazendo no Valor Global de R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais). Nas dotações Orçamentárias de cada Unidade CONTRATANTE. - Secretária Municipal de Educação - Lígia Maria Saraiva do Nascimento.

Quixadá-CE, 27 de agosto de 2019.  
LÍGIA MARIA SARAIVA DO NASCIMENTO  
Secretária Municipal de Educação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

## AVISO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP-0125072019 - SEINFRA

Modalidade: Concorrência Pública Nº CP-0125072019 - SEINFRA. Objeto: contratação da Empresa especializada para execução dos serviços de modernização do Sistema de Iluminação Pública (IP), com instalação de luminárias de led como parte do projeto de "Qualificação Urbana de Ruas e Avenidas deste Município, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos

A Comissão de Licitação comunica aos interessados que julgou improcedente o pedido de impugnação de edital impetrado pela empresa CONDESTE - Construtora Nordeste EIRELI - CNPJ nº 21.388.655/0001-59, e, informa também que, a decisão da prolação do julgamento, encontra-se disponível na íntegra através do site: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). Maiores informações através do fone (88) 3411-8414 das 08:00 às 17:30 horas

Russas-CE, 28 de agosto de 2019.  
FRANCISCO RAFAEL PARENTE TORRES  
Pela Comissão

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

## EXTRATO DE CONTRATO

## CONTRATO Nº 224/2019-SMS

Extrato do Contrato Nº 224/2019-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretária Municipal da Saúde. CONTRATADA: CMK AUTOMAÇÃO COMERCIAL EIRELI - EPP. OBJETO: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de equipamentos eletrônicos, que serão destinados ao uso da Coordenação de Assistência Farmacêutica e Unidade de Vigilância de Zoonoses da Secretária Municipal da Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 041/2019. Valor Global: R\$ 15.899,00 (Quinze Mil e Oitocentos e Noventa e Nove Reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr.º Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretária Municipal da Saúde. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Gerardo Cristiano Filho. Representante da Contratada: Sr.ª Cristiane Martins Maia. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 28 de agosto de 2019.

## EXTRATO DE CONTRATO

## CONTRATO Nº 225/2019-SMS

Extrato do Contrato Nº 225/2019-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretária Municipal da Saúde. CONTRATADA: CENTRO CATARINENSE DE APOIO À AUDIÇÃO EIRELI. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual - AASI destinados ao Serviço de Atenção à Saúde Auditiva da Secretária Municipal da Saúde de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 184/2018. Valor Global: R\$ 34.423,04 (Trinta e Quatro Mil e Quatrocentos e Vinte e Três Reais e Quatro Centavos). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerente do Centro de Reabilitação da Secretária Municipal da Saúde, Sr. Osmar Arruda da Ponte Neto. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Gerardo Cristiano Filho. Representante da Contratada: Sr. Airton Francisco da Silva. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 28 de Agosto de 2019.

## EXTRATO DE CONTRATO

## CONTRATO Nº 226/2019-SMS

Extrato do Contrato Nº 226/2019-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretária Municipal da Saúde. CONTRATADA: SONOVA DO BRASIL PRODUTOS AUDIOLOGICOS LTDA. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual - AASI destinados ao Serviço de Atenção à Saúde Auditiva da Secretária Municipal da Saúde de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na Proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 184/2018. Valor Global: R\$ 42.294,24 (Quarenta e Dois Mil e Duzentos e Noventa e Quatro Reais e Vinte e Quatro Centavos). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerente do Centro de Reabilitação da Secretária Municipal da Saúde, Sr. Osmar Arruda da Ponte Neto. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Gerardo Cristiano Filho. Representante da Contratada: Sr. Marilisa Fernandes Zavagli. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 28 de agosto de 2019.

## EXTRATO DE CONTRATO

## CONTRATO Nº 228/2019-SMS

Extrato do Contrato Nº 228/2019-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretária Municipal da Saúde. CONTRATADA: VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos (padronizados), destinados às Unidades Básicas de Saúde do Município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 113/2018. Valor Global: R\$ 39.375,00 (Trinta e Nove Mil e Trezentos e Setenta e Cinco Reais). Prazo de Vigência e de Execução: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr. Ajax de Souza Cardoso, Coordenador da Assistência Farmacêutica. Signatários: Representante da Contratante: Gerardo Cristiano Filho. Representante da Contratada: Sr. Willian Diego Barreto de Costa. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 28 de agosto de 2019.

## EXTRATO DE CONTRATO

## CONTRATO Nº 227/2019-SMS

Extrato do Contrato Nº 227/2019-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretária Municipal da Saúde. CONTRATADA: GN RESOUND PRODUTOS MEDICOS LTDA. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual-AASI destinados ao Serviço de Atenção à Saúde Auditiva da Secretária Municipal da Saúde de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 184/2018. Valor Global: R\$ 188.164,54 (Cento e Oitenta e Oito Mil e Cento e Sessenta e Quatro Reais e Trinta e Quatro Centavos). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerente do Centro de Reabilitação da Secretária Municipal da Saúde, Sr. Osmar Arruda da Ponte Neto. Prazo de Vigência: O Prazo de Vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Gerardo Cristiano Filho. Representante da Contratada: Sr. Anderson André Dias. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 28 de agosto de 2019.

## EXTRATO DE CONTRATO

## CONTRATO Nº 565/2019 - SME

Extrato do Contrato Nº 565/2019 - SME - Processo SPU Nº: P084812/2019. Adesão (Carona) Nº: 043/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretária Municipal da Educação. CONTRATADA: M G MESQUITA SALDANHA ME, inscrita no CNPJ nº 28.535.970/0001-25, vencedora no Processo Licitatório original. OBJETO: A Adesão tem como Objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender às demandas desta Secretária, referente à Ata de Registro de Preços Nº 1502.01/2019/PE/SRP, oriundo do Pregão Eletrônico Nº 1801.01/2019/PE/SRP, da Prefeitura Municipal de Itaipava-CE. Valor Global: R\$ 218.995,00 (Duzentos e Dezoito Mil Novecentos e Trinta e Cinco Reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir de sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. Sobral-CE, 29 de agosto de 2019. Signatários: Dayanna Karla Coelho Ximenes - Secretária Municipal da Educação em Exercício e a Sra. Maria Gilda Mesquita Saldanha - Representante da Empresa M G MESQUITA SALDANHA ME.

## EXTRATO DE CONTRATO

## CONTRATO Nº 566/2019 - SME

Extrato do Contrato Nº 566/2019 - SME/SOBRAL. Processo Nº P084660/2019. Adesão (Carona) Nº 44/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pelo Secretária Municipal da Educação em exercício a Sra. Dayanna Karla Coelho Ximenes. CONTRATADA: Empresa BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 79.788.766/0015-38, vencedora no Processo Licitatório original. Objeto: Implantação de Programa de Uso Diário para Rede Municipal, para atender as necessidades da Secretária Municipal da Educação de Sobral-CE. Valor: R\$ 1.614.425,00 (Um Milhão, Seiscentos e Quatorze Mil, Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses, contados a partir da data da assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. Data da Assinatura: Sobral-CE, 29 de agosto de 2019. Signatários: Dayanna Karla Coelho Ximenes - Secretária Municipal da Educação em Exercício e o Sr. Valdemar Abila - Representante da Empresa BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2019 - SMS

Central de Licitações. Data de Abertura: 11/09/2019, às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de medicamentos analgésicos e anti-inflamatórios destinados às Unidades de Saúde da Secretária Municipal da Saúde de Sobral-CE. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 125/2019 - SMS. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br), (ACESSO - LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1254.

Sobral-CE, 29 de agosto de 2019.  
LISA SOARES DE OLIVEIRA  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUQUOCA

## EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 2019.08.28.01 através do Ordenador de Despesas da Secretária Infraestrutura Sr. Joames Felix Coelho no uso de suas atribuições legais. cujo Objeto: continuação da obra de pavimentação em pedra tosca na sede do Município de Tejuquoca/CE, contratada: E B Soares Construções LTDA CNPJ: 02.778.929/0001-71; foi vencedora, valor total de: R\$ 282.813,78 (duzentos e oitenta e dois mil oitocentos e treze reais e setenta e oito centavos).

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

## TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.07.04.01

O Secretário de Infraestrutura do Município de Tejuquoca/CE, o Sr. Joames Felix Coelho, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão Permanente de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a continuação da obra de pavimentação em pedra tosca na Sede do Município de Tejuquoca/CE, vêm homologar o presente processo administrativo de licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos. Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo Homologado em favor da empresa: E B Soares Construções LTDA CNPJ: 02.778.929/0001-71 no valor global: R\$ 282.813,78 (duzentos e oitenta e dois mil oitocentos e treze reais e setenta e oito centavos).

Tejuquoca-CE, 28 de agosto de 2019.  
JOAMES FELIX COELHO